



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

CEP 38360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.129, DE 30 DE MAIO DE 1995.

Concede aumento de vencimentos
aos funcionários da Câmara Municipal de Capinópolis.

O Povo do Município de Capinópolis-MG, por seus representantes legais, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Capinópolis, constantes do art. 2º da Lei nº 1.109, de 29 de novembro de 1994, passam a ter a partir de 1º de maio de 1995, os seguintes valores:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
C-1.....	R\$-599,95

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
B.....	R\$-146,65
C.....	R\$-159,73

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 30 de maio de 1995.


IBRAHIM BECHARA YOUNES

-Prefeito Municipal-

esma.